



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 035, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **ROSIMERI GABY DOS SANTOS TEIXEIRA**, admitida em 25/07/2008, Matrícula nº. 7069/6, ocupante do cargo de **Servente Escolar, nível C**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, § 1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, bem como artigos 48, § 13, e 74 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, na proporção de 76,429% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, portanto, sem paridade, **no valor de R\$ 602,69.**

Em conformidade com o § 6º do artigo 74 da Lei Municipal nº 1.317/2012, em razão do cálculo da aposentadoria ter resultado em valor inferior ao salário mínimo vigente, o benefício será fixado em R\$ 788,00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2015, data do laudo médico e, efeitos financeiros para o FPMSF, a contar de 01/10/2015.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
OUTUBRO/2015